

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: hlc50t6b <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 03/11/2022 Requerimento nº 543/2022 Protocolo nº 10266/2022</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, Alexandre Bustamante dos Santos e ao Excelentíssimo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado Mato Grosso, Cel PM Alexandre Corrêa Mendes**, a fim de requerer informações sobre:

Quais medidas o Governo do Estado de Mato Grosso está tomando para o conter as manifestações antidemocráticas que estão ocorrendo desde 31/10/2022? (Favor indicar as medidas para cada município/localidade em que existe bloqueio).

## JUSTIFICATIVA

É fato público e notório que desde o início da manhã do dia 31.10.2022, manifestantes, de forma antidemocrática, descontentes com o resultado das eleições presidenciais de 30.10.2022 tomaram diversas rodovias pelo país como forma de protesto, impedindo o livre trânsito.

Diante da gravidade dos protestos e da insuficiência das forças da Polícia Rodoviária Federal para realizar o desbloqueio das rodovias ilegalmente interditadas, o Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.519 assim decidiu:

Os fatos trazidos ao conhecimento da CORTE afetam não apenas a regularidade do trânsito nas rodovias, mas, principalmente, a segurança pública em todo o território nacional, inclusive por meio de condutas tipificadas na Lei 14.197/2021 como crimes contra as instituições democráticas.

Dessa maneira, as Polícias Militares dos Estados possuem plenas atribuições constitucionais e legais para atuar em face desses ilícitos, independentemente do lugar em que ocorram, seja em espaços públicos e rodovias federais, estaduais ou municipais, com a adoção das medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis dos Poderes Executivos Estaduais, para a **IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO**, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação,



a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias.

Conforme noticiado pela imprensa, o Estado de Mato Grosso em cumprimento a decisão acima determinou que todas as forças de segurança deveriam atuar na desobstrução das rodovias através de negociação e fazer uso de força em caso de resistência.

O Relatório da Superintendência da PRF dá conta de protestos antidemocráticos com obstrução dos seguintes trechos de rodovias federais no âmbito do Estado de Mato Grosso:

- a) BR-163 KM 594, em Nova Mutum/MT, KM 691, em Lucas do Rio Verde/MT, KM 745, em Sorriso/MT KM 835, em Sinop/MT. KM 1069, em Guarantã do Norte KM 1032, em Peixoto de Azevedo;
- b) BR-364 KM 434, em Várzea Grande (trevo do lagarto) KM 1125, em em Sapezal KM 394, em em Cuiabá posto Mangueiras KM 614, em Diamantino KM 1176, em Campos de Júlio KM 1036, em Matupá;
- c) BR-070 KM 383, em Campo Verde KM 274, em Primavera do Leste; e
- d) BR-158 KM 141, em Confresa.

Ocorre que o Relatório Situacional da Polícia Rodoviária Federal de 01/11/2022 apontou um aumento das manifestações, ao contrário de sua redução o que indica que as medidas até agora adotadas não estão sendo suficientes para o efetivo desbloqueio das rodovias. Transcreve-se abaixo parte do citado relatório:

Em 30 OUT 2022, a fim de averiguar este assustador recrudescimento, por exemplo, no município de Sinop/MT havia cerca de 1.000 (um mil) manifestantes, já em 01 NOV 2022 os manifestantes foram estimados em, aproximadamente, 8.000 (oito mil) pessoas.

De outro lado, conforme informa a imprensa: "Manifestantes contrários ao resultados das eleições permanecem, nesta quarta-feira (2), em 31 pontos de interdições em cinco estradas federais de Mato Grosso, de acordo com a Polícia Rodoviária Federal. Os atos ocorrem em 27 municípios."

Importa destacar que as manifestações antidemocráticas são absolutamente ilegais, podem configurar inclusive a prática dos seguintes tipos penais:

#### Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime: Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem incita, publicamente, animosidade entre as Forças Armadas, ou delas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade. Abolição violenta do Estado Democrático de Direito.

Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

Considerando a decisão do STF acima transcrita, observa-se que há um dever jurídico às forças de Segurança do Estado de Mato Grosso, notadamente a Polícia Militar, para que atuem de forma imediata e efetiva para desobstrução de todas as vias públicas ilicitamente ocupadas, sobretudo considerando o diminuto efetivo da Polícia Rodoviária Federal.



É importante ressaltar que as manifestações antidemocráticas estão causando graves danos a toda população do Estado de Mato Grosso, sobretudo às pessoas vulneráveis que necessitam se locomover para tratamento de saúde, trabalho, retorno a suas residências, sem olvidar daqueles que aguardam ônibus nas rodoviárias dos Municípios e aqueles que estão nas estradas impedidos de continuar viagem sem condições de acesso a alimentação, água e banheiros.

Quais medidas estão sendo adotadas pelo Estado de Mato Grosso para a efetiva desobstrução das Rodovias no âmbito de seu território? (Favor indicar as medidas para cada município/localidade em que existe bloqueio).

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 03 de Novembro de 2022

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual